



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

SEXTA-FEIRA

28/08/2026

Nº 5063 | EXTRA OFICIAL



ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Araputanga.....	4
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	7
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	11
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	14
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	23
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	24

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL Nº 001/2026**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
EDITAL Nº 001/2026**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Gabinete do Prefeito Municipal, em conjunto com a *Secretaria Municipal de Saúde*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**, nos termos da Lei Municipal nº 1.900, de 23 de junho de 2026, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 77/2026, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em obter a qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Araputanga/MT, para atuação na área de **SAÚDE**, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.900/2026, observados os requisitos e o procedimento descritos a seguir.

1.2. A qualificação como Organização Social submete a entidade ao controle externo da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo do controle interno exercido pelo Poder Executivo Municipal (art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.900/2026).

1.3. A qualificação como Organização Social não assegura, por si só, a celebração de contrato de gestão com o Município, ficando esta condicionada ao atendimento das exigências previstas na Lei Municipal nº 1.900/2026 e ao resultado do respectivo procedimento seletivo (chamamento público ou procedimento seletivo simplificado), nos termos do art. 3º, parágrafo único, e do art. 8º da referida Lei.

1.4. Este Edital tem caráter de fluxo contínuo (convocação permanente): a qualificação poderá ser requerida a qualquer tempo, independentemente da existência de processo seletivo em curso para celebração de contrato de gestão, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei Municipal nº 1.900/2026, ressalvado o disposto no item 5 deste Edital quanto ao prazo de análise.

2. DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO

2.1. Poderão habilitar-se à qualificação como Organização Social, para os fins deste Edital, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades estatutárias sejam dirigidas à área da **SAÚDE**, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.900/2026 e neste Edital, a seguir reproduzidos:

2.1.1. DO ATO CONSTITUTIVO (ART. 4º, I)

A entidade deverá comprovar o registro de seu ato constitutivo (estatuto social), dispondo expressamente sobre:

I. Natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;

II. Finalidade não lucrativa, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

III. Composição e atribuições da Diretoria;

IV. Previsão expressa de a entidade possuir, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria, definidos nos termos do estatuto, assegurada àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei Municipal nº 1.900/2026 (vide item 3 deste Edital);

V. Obrigatoriedade de publicação anual, na Imprensa Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão, quando celebrado;

VI. No caso de associação civil, aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

VII. Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro;

VIII. Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações recebidos, bem como dos excedentes financeiros, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão.

2.1.2. DAS CERTIDÕES NEGATIVAS (ART. 4º, II)

Apresentação das seguintes certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas:

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- II. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.1.3. DA CAPACIDADE TÉCNICA (ART. 4º, III E §2º)

Comprovação de capacidade técnica e experiência compatíveis com a área da saúde, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, vedadas exigências excessivas ou restritivas sem justificativa técnica.

2.1.4. DA APROVAÇÃO (ART. 4º, IV)

A qualificação depende de aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos, pelo Gestor Municipal correspondente à área de atuação e pelo Prefeito Municipal.

3. DOS REQUISITOS ESTATUTÁRIOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1. Para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, o Estatuto Social da entidade deverá prever conselho de administração estruturado de acordo com os seguintes critérios mínimos, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.900/2026:

- I. Composição de 20% a 40% de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto;
- II. Composição de 20% a 30% de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- III. Até 10%, no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os associados;
- IV. 10% a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V. Até 10% de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
- VI. Mandato de 4 (quatro) anos para os membros eleitos ou indicados, admitida uma recondução;
- VII. Os representantes previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I devem corresponder a mais de 50% do Conselho;
- VIII. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
- IX. O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;
- X. Reunião ordinária do Conselho, no mínimo, três vezes ao ano, e extraordinária a qualquer tempo;
- XI. Vedação de remuneração aos conselheiros, ressalvada ajuda de custo por reunião da qual participem;
- XII. Obrigatoriedade de renúncia dos conselheiros eleitos ou indicados para a diretoria, ao assumirem funções executivas.

3.2. O Estatuto deverá, ainda, atribuir ao conselho de administração, com exclusividade, as competências previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 1.900/2026 (fixação do âmbito de atuação; aprovação da proposta de contrato de gestão; aprovação do orçamento e do programa de investimentos; designação e dispensa da diretoria; fixação da remuneração da diretoria; aprovação de estatuto e extinção da entidade por, no mínimo, 2/3 dos membros; aprovação do regimento interno; aprovação, por, no mínimo, 2/3 dos membros, do regulamento próprio de contratações, compras e alienações, e do plano de cargos, salários e benefícios; aprovação e encaminhamento de relatórios gerenciais; e fiscalização do cumprimento de diretrizes e metas, com auxílio de auditoria externa).

3.3. A entidade cujo Estatuto Social não atenda integralmente aos requisitos previstos nos arts. 4º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.900/2026 deverá promover a respectiva adequação antes do deferimento definitivo da qualificação, podendo a Administração conceder prazo para saneamento, nos termos deste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

4.1. Para instrução do pedido de qualificação, a entidade interessada deverá protocolar, em via física e digital, os seguintes documentos:

- I. Requerimento de qualificação dirigido ao Prefeito Municipal (Anexo II);
- II. Estatuto Social consolidado e registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contendo as cláusulas exigidas pelo art. 4º, I, e pelo art. 6º da Lei Municipal nº 1.900/2026;
- III. Ata de eleição e posse da atual Diretoria e do Conselho de Administração, devidamente registrada;
- IV. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade compatível com a área de qualificação pretendida;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

VII. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII. Certidões negativas de débitos estadual e municipal do domicílio da entidade;

IX. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com a área de atuação pretendida;

X. Demonstrações financeiras e/ou balanço patrimonial do último exercício, quando exigível pela natureza da entidade;

XI. Relação nominal dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração, com indicação da categoria de representação a que pertencem (Poder Público, sociedade civil, eleitos, indicados), conforme art. 6º, I, da Lei Municipal nº 1.900/2026;

XII. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à qualificação, firmada pelo representante legal da entidade.

4.1.1. Os documentos previstos nos incisos VIII, X e XII possuem natureza complementar e destinam-se à adequada instrução do processo administrativo, não afastando a possibilidade de saneamento ou diligência quando necessário.

4.2. O checklist documental consolidado consta do Anexo I deste Edital.

5. DO PROTOCOLO, DO PROCESSAMENTO E DA ANÁLISE

5.1. Os documentos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, situado à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, em horário de expediente, ou por meio eletrônico no endereço gabinete@araputanga.mt.gov.br, conforme disciplinado pelo órgão competente.

5.2. Protocolado o pedido, será autuado processo administrativo próprio, que será encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde para emissão de manifestação técnica quanto ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.900/2026, seguindo-se o encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

5.3. Instruído o processo com a manifestação técnica e o parecer jurídico, será encaminhado ao Gestor Municipal para aprovação e, em seguida, ao Prefeito Municipal para decisão, preferencialmente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do protocolo do pedido devidamente instruído, ressalvada a suspensão do prazo em caso de diligência para saneamento de pendências.

5.4. Constatada pendência, irregularidade sanável ou necessidade de esclarecimento, complementação ou confirmação das informações apresentadas, a entidade será notificada para regularização no prazo que lhe for assinalado, podendo o Gestor Municipal realizar diligências, inclusive para verificação da autenticidade de documentos e consulta aos respectivos emitentes ou bases oficiais.

5.5. Deferido o pedido, a qualificação será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.900/2026, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

5.6. O indeferimento do pedido será motivado e comunicado formalmente à entidade interessada, facultada a apresentação de novo pedido a qualquer tempo, desde que saneadas as causas do indeferimento.

5.7. Da decisão que indeferir o pedido de qualificação caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão.

6. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

6.1. A entidade qualificada permanecerá sujeita, a qualquer tempo, à verificação do cumprimento dos requisitos de qualificação, sem prejuízo do controle externo exercido pela Câmara Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e do controle interno exercido pelo Poder Executivo Municipal.

6.2. O descumprimento superveniente dos requisitos de qualificação, ou das obrigações estabelecidas na Lei Municipal nº 1.900/2026 e em eventual contrato de gestão, poderá ensejar a desqualificação da entidade, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 21 da referida Lei.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A qualificação obtida por meio deste procedimento não dispensa a entidade de participar, em igualdade de condições com as demais organizações sociais qualificadas, de eventual chamamento público ou procedimento seletivo simplificado para celebração de contrato de gestão, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.900/2026.

7.2. Aplicam-se subsidiariamente a este Edital e ao procedimento de qualificação as normas gerais de direito público e, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 1.900/2026.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, sem prejuízo da manifestação do Gestor Municipal quando necessária à análise de matéria técnica.

7.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 28 de agosto de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal de Araputanga/MT

ANEXO I - CHECKLIST DOCUMENTAL PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Nº	Documento	Entregue	Base Legal
1	Requerimento de qualificação (Anexo II)		Art. 5º
2	Estatuto Social registrado, com cláusulas do art. 4º, I		Art. 4º, I
3	Ata de eleição e posse da Diretoria e do Conselho de Administração		Art. 6º
4	Comprovante de inscrição no CNPJ		Art. 4º
5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)		Art. 4º, II, a
6	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)		Art. 4º, II, b
7	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais/Dívida Ativa da União		Art. 4º, II, c
8	Certidões negativas estadual e municipal		Item 4.1
9	Atestado(s) de capacidade técnica		Art. 4º, III
10	Demonstrações financeiras / balanço do último exercício		Item 4.1
11	Relação nominal de Diretoria e Conselho, com categoria de representação		Art. 6º, I
12	Declaração de inexistência de fatos impeditivos		Item 4.1

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araputanga/MT

A [Razão Social da Entidade], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [•], com sede em [•], neste ato representada por seu representante legal [•], vem requerer, com fundamento na Lei Municipal nº 1.900, de 23 de junho de 2026, sua QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL no âmbito do Município de Araputanga/MT, para atuação na área de Saúde, declarando estar ciente e de acordo com todas as exigências e condições estabelecidas na referida Lei e no Edital de Convocação para Qualificação de Organizações Sociais nº [•]/2026, ao qual anexa a documentação exigida.

Nestes termos, pede deferimento.

Araputanga/MT, [data].

Representante Legal da Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 997, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 997, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Aprova o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Campo Novo do Parecis/MT para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a solicitação proveniente de Lima e, por consequência, da sua matrícula funcional,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 182/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis e cria o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada como política de Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a comunicação, a mobilização e a participação dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade nas ações destinadas à garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a divulgação sistemática das ações, estratégias, resultados e boas práticas desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Campo Novo do Parecis - 2026**, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Plano Municipal de Comunicação tem por objetivo orientar e sistematizar as ações de comunicação, informação e mobilização relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, visando:

I - divulgar seus objetivos, diretrizes, ações e resultados;

II - fortalecer a comunicação com os profissionais da educação, equipes gestoras, famílias e comunidade;

III - mobilizar os diferentes públicos para a corresponsabilidade na garantia do direito à alfabetização;

IV - dar visibilidade às ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e das políticas e programas desenvolvidos em regime de colaboração;

V - divulgar os resultados educacionais de forma responsável, acessível e orientada à melhoria das aprendizagens;

VI - valorizar e disseminar boas práticas pedagógicas e de gestão relacionadas à alfabetização.

Art. 3º As ações previstas no Plano serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e demais setores envolvidos, observados os públicos-alvo, canais de comunicação, periodicidade e estratégias estabelecidos no documento.

Art. 4º O acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Comunicação será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio do **Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização**.

Art. 5º As ações desenvolvidas no âmbito do Plano deverão, sempre que possível, ser registradas e documentadas para fins de acompanhamento, avaliação e comprovação de sua execução.

Art. 6º O Plano Municipal de Comunicação terá vigência durante o exercício de 2026, podendo ser atualizado sempre que necessário, observadas as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de agosto de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - 2026

1. APRESENTAÇÃO

O presente **Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Campo Novo do Parecis - 2026** estabelece estratégias para divulgação, mobilização, orientação e compartilhamento das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

O Plano está articulado à Política Municipal de Alfabetização, ao **Programa Alfabetiza MT**, à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA**, buscando fortalecer a corresponsabilidade entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, famílias e comunidade.

A comunicação é compreendida como estratégia de gestão da política educacional, contribuindo para que seus objetivos, ações, resultados e responsabilidades sejam conhecidos pelos diferentes públicos e favorecendo a mobilização coletiva em torno da aprendizagem das crianças.

2. OBJETIVO GERAL

Fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização por meio de ações sistemáticas de comunicação, informação e mobilização, ampliando o conhecimento e o envolvimento dos profissionais da educação, famílias e comunidade na garantia do direito à alfabetização.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I - divulgar os objetivos, diretrizes, ações e resultados da Política Municipal de Alfabetização;

II - manter profissionais da educação e equipes gestoras informados sobre ações, orientações, formações, avaliações e estratégias de acompanhamento da alfabetização;

III - sensibilizar e mobilizar as famílias e a comunidade para sua participação no processo de alfabetização;

IV - divulgar resultados e indicadores de aprendizagem de maneira clara e responsável;

V - valorizar e disseminar boas práticas pedagógicas e de gestão desenvolvidas pelas unidades escolares;

VI - dar visibilidade às ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Programa Alfabetiza MT e demais iniciativas relacionadas à alfabetização;

VII - fortalecer uma cultura de corresponsabilidade pelo direito de todas as crianças aprenderem.

4. PÚBLICOS-ALVO

As ações de comunicação serão destinadas, conforme sua finalidade, aos seguintes públicos:

Público interno: equipe da Secretaria Municipal de Educação; diretores escolares; coordenadores e assessores pedagógicos; professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental; demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização.

Público externo: estudantes; famílias e responsáveis; Conselho Municipal de Educação; comunidade local; instituições parceiras e sociedade em geral.

A linguagem, o conteúdo e os canais utilizados deverão ser adequados às características de cada público.

5. EIXOS DA COMUNICAÇÃO

A comunicação da Política Municipal de Alfabetização será organizada prioritariamente em torno dos seguintes eixos:

I - Política e mobilização: divulgação da Política Municipal de Alfabetização, seus objetivos, metas e ações;

II - Formação: divulgação e mobilização para formações, reuniões, assessoramentos e ações de desenvolvimento profissional;

III - Avaliação e aprendizagem: orientações sobre avaliações, monitoramento da aprendizagem, resultados e encaminhamentos pedagógicos;

IV - Leitura e alfabetização: divulgação de campanhas, projetos, práticas de leitura, escrita e alfabetização matemática;

V - Família e comunidade: produção de orientações e ações de mobilização para participação das famílias na aprendizagem;

VI - Boas práticas: identificação e divulgação de experiências exitosas das escolas e dos profissionais;

VII - Resultados: comunicação dos avanços, desafios, indicadores e resultados alcançados pela Rede Municipal.

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Serão utilizados, de acordo com o público e a natureza da informação:

- *site* e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- *e-mail* institucional;
- grupos institucionais de *WhatsApp*;
- reuniões com equipes gestoras e profissionais;
- formações continuadas;
- reuniões com famílias;
- materiais informativos digitais e impressos;
- murais e espaços de comunicação das unidades escolares;
- eventos, seminários, campanhas e mobilizações promovidos pela Rede Municipal;
- outros canais institucionais disponíveis.

As informações de caráter oficial deverão priorizar os canais institucionais da Administração Municipal.

7. PLANO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO - 2026

Ação	Público	Canal/Estratégia	Periodicidade	Responsáveis
Divulgação da Política Municipal de Alfabetização	Profissionais, famílias e comunidade	<i>Site</i> , redes sociais, reuniões e canais institucionais	Após sua instituição e sempre que necessário	SME
Orientações sobre a implementação da Política	Equipes gestoras e professores	Reuniões, <i>e-mail</i> e <i>WhatsApp</i> institucional	Contínua	SME/Equipe Pedagógica
Divulgação das ações do CNCA e Alfabetiza MT	Profissionais e comunidade	Canais institucionais e redes sociais	Conforme realização das ações	SME/RENALFA
Mobilização para formações continuadas	Gestores e professores	<i>E-mail</i> , <i>WhatsApp</i> e comunicados	Conforme cronograma formativo	SME/Formadores
Comunicação sobre avaliações	Gestores, professores e famílias, conforme o caso	Comunicados, reuniões e canais institucionais	Conforme cronograma de avaliações	SME/Escolas
Socialização e análise dos resultados das avaliações	Gestores e professores	Reuniões, formações, relatórios e apresentações	Após cada ciclo avaliativo	SME/Equipes Gestoras
Comunicação dos resultados gerais da alfabetização	Comunidade escolar e sociedade	<i>Site</i> , redes sociais, reuniões e materiais informativos	Periodicamente e após resultados oficiais	SME
Orientações às famílias para apoio à alfabetização	Famílias/responsáveis	<i>Cards</i> , vídeos, reuniões e materiais orientativos	Bimestral	SME/Escolas
Campanhas e ações de incentivo à leitura	Estudantes, famílias e comunidade	Escolas, redes sociais, materiais e eventos	Ao longo do ano	SME/Escolas
Divulgação de boas práticas	Profissionais e comunidade	Redes sociais, seminários, reuniões e materiais institucionais	Contínua	SME/Escolas
Divulgação das ações de recomposição das aprendizagens	Profissionais e famílias	Reuniões, orientações e canais institucionais	Conforme execução	SME/Escolas
Mobilização para participação das	Famílias/responsáveis	Reuniões, mensagens, campanhas e	Ao longo do ano	Escolas/SME

Ação	Público	Canal/Estratégia	Periodicidade	Responsáveis
famílias		materiais		
Divulgação de avanços e conquistas da Rede	Comunidade	Site e redes sociais oficiais	Sempre que pertinente	SME/Comunicação

8. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

PARA AMPLIAR O ENVOVIMENTO DOS DIFERENTES PÚBLICOS, SERÃO DESENVOLVIDAS ESTRATÉGIAS COMO:

- I - mobilização das equipes gestoras como multiplicadoras das informações nas unidades escolares;
- II - realização de campanhas de valorização da leitura e da alfabetização;
- III - produção de conteúdos objetivos e acessíveis destinados às famílias;
- IV - inserção da temática da alfabetização em reuniões, formações e eventos da Rede Municipal;
- V - divulgação de experiências e práticas exitosas das escolas;
- VI - compartilhamento periódico de resultados, avanços e desafios da Rede;
- VII - valorização do protagonismo dos professores e das unidades escolares nas ações de alfabetização;
- VIII - incentivo à participação das famílias em ações de leitura e acompanhamento da aprendizagem das crianças.

9. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados terá caráter **informativo, pedagógico e mobilizador**, evitando a utilização dos dados para exposição, classificação ou competição inadequada entre escolas, turmas, professores ou estudantes.

Os resultados poderão ser divulgados por meio de:

- reuniões de análise e devolutivas pedagógicas;
- apresentações e relatórios;
- boletins ou informativos;
- cards e infográficos;
- site e redes sociais institucionais;
- reuniões com famílias;
- seminários e encontros da Rede Municipal.

Para o público interno, poderão ser apresentados dados mais detalhados para subsidiar decisões pedagógicas.

Para famílias e comunidade, a comunicação deverá utilizar linguagem acessível, destacando **avanços, desafios, metas e ações que serão realizadas a partir dos resultados**.

10. IDENTIDADE E PADRÃO DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização deverão buscar unidade visual e textual, permitindo que as ações sejam reconhecidas como integrantes de uma política articulada da Rede Municipal.

Poderá ser adotada a identificação:

ALFABETIZA CAMPO NOVO

Toda criança tem direito de aprender.

A utilização dessa identidade deverá observar as orientações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal.

11. MONITORAMENTO DO PLANO

O acompanhamento deste Plano será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o **Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização**.

Serão considerados, entre outros:

- I - ações de comunicação realizadas;
- II - públicos alcançados;
- III - materiais produzidos e divulgados;
- IV - participação nas ações de mobilização;

V - registros e evidências das ações realizadas;

VI - necessidade de adequação das estratégias de comunicação.

As ações deverão ser registradas por meio de documentos, publicações, materiais produzidos, fotografias, listas de presença, links institucionais, atas ou outros meios que permitam comprovar sua execução.

12. VIGÊNCIA

O presente Plano terá vigência durante o exercício de **2026**, podendo ser atualizado conforme as necessidades identificadas durante sua implementação.

A partir dos resultados de seu monitoramento, serão definidas as estratégias de comunicação para os exercícios subsequentes, em consonância com a Política Municipal de Alfabetização e seu Plano de Trabalho Anual - PTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

NORMATIVA MUNICIPAL Nº 001/2026

A proposta também se apoia na Lei Federal nº 14.214/2021 e no Decreto nº 11.432/2023, que instituem e regulamentam o Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual.

NORMATIVA MUNICIPAL Nº 001/2026

Institui a Política Municipal de Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual, estabelece ações integradas entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, do direito à saúde e do direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.432, de 8 de março de 2023, que regulamenta o Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde sobre o Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual, incluindo ações de educação em saúde, acesso a produtos menstruais e qualificação dos profissionais;

CONSIDERANDO que o UNICEF reconhece a dignidade menstrual como relacionada ao acesso a produtos adequados, informação, água, saneamento, higiene e ambientes escolares seguros e acolhedores;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Município no âmbito do Selo UNICEF - Edição 2025-2028, especialmente aqueles relacionados à melhoria das políticas públicas de saúde, educação, higiene, água, saneamento, proteção e equidade para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação articulada entre as políticas municipais para prevenir a pobreza menstrual, reduzir faltas escolares, combater o estigma e garantir condições adequadas de saúde e higiene;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Política Municipal de Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual com o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes (PMEVCA) e a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA), em especial no que diz respeito à proteção integral de crianças e adolescentes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pedra Preta, a Política Municipal de Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual, de caráter permanente e intersetorial.

Art. 2º A Política Municipal de Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual tem como finalidade garantir que meninas, adolescentes, mulheres e demais pessoas que menstruam tenham acesso a:

I - informações corretas e adequadas sobre menstruação e saúde menstrual;

II - água potável, instalações sanitárias, sabonete e condições adequadas de higiene;

III - atendimento humanizado e respeitoso nos serviços públicos de saúde;

IV - ambientes escolares seguros, acolhedores e livres de constrangimento, discriminação, bullying e estigmatização relacionados à menstruação;

V - ações de prevenção e enfrentamento à pobreza e à precariedade menstrual;

VI - orientação sobre o acesso ao Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual do Governo Federal, quando preenchidos os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º A Política Municipal será executada de forma integrada pelas Secretarias Municipais de:

I - Educação;

II - Saúde;

III - Assistência Social;

IV - Agricultura e Meio Ambiente;

V - Demais órgãos municipais que possam contribuir para sua execução.

Art. 4º A implementação desta Política deverá observar os princípios da:

I - dignidade da pessoa humana;

II - universalidade e equidade;

III - proteção integral de crianças e adolescentes;

IV - igualdade de gênero;

V - não discriminação;

VI - educação em saúde;

VII - sustentabilidade ambiental;

VIII - participação social.

CAPÍTULO II - DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar as ações de dignidade menstrual no ambiente escolar.

Art. 6º As unidades escolares da rede municipal deverão promover ações de educação em saúde menstrual, adequadas à faixa etária dos estudantes, contemplando, entre outros:

- I – conhecimento sobre o ciclo menstrual;
- II – higiene menstrual;
- III – combate a mitos, tabus, preconceitos e desinformação;
- IV – prevenção do bullying e de situações de constrangimento relacionadas à menstruação;
- V – promoção da igualdade, do respeito e da convivência saudável;
- VI – orientação sobre o acesso aos serviços públicos de saúde.

Art. 7º As escolas deverão garantir o acesso de produtos menstruais para atendimento emergencial de estudantes que menstruam, evitando que a falta do produto seja motivo para abandono das atividades escolares ou retorno antecipado para casa.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar as escolas para que mantenham condições adequadas de:

- I – funcionamento dos banheiros;
- II – acesso à água potável;
- III – privacidade e segurança nos sanitários;
- IV – descarte adequado dos produtos menstruais.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e gestores das unidades escolares promoverão formação periódica de professores, gestores, coordenadores pedagógicos, profissionais de apoio e demais servidores escolares sobre dignidade menstrual.

Art. 10 As ações de dignidade menstrual deverão ser incorporadas ao planejamento pedagógico e às atividades de educação em saúde, respeitadas as diretrizes curriculares e a legislação educacional vigente.

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar as ações de promoção, prevenção, orientação e cuidado relacionadas à saúde menstrual.

Art. 12 As Unidades Básicas de Saúde deverão desenvolver ações educativas sobre:

- I – saúde menstrual;
- II – higiene menstrual;
- III – ciclo menstrual e suas alterações;
- IV – prevenção de infecções;
- V – saúde sexual e reprodutiva, conforme as diretrizes do SUS;
- VI – identificação de sinais e sintomas que necessitem de avaliação profissional;
- VII – prevenção da anemia e promoção de alimentação adequada;
- VIII – combate ao estigma e à desinformação.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Saúde deverá divulgar e facilitar o acesso da população elegível ao Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual, observando os critérios, procedimentos e sistemas definidos pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único: O Ministério da Saúde atualmente prevê a integração do Programa com o e-SUS APS, e-Gestor APS e Meu SUS Digital, permitindo a emissão de autorização para retirada gratuita de absorventes pelas pessoas elegíveis.

Art. 14 Os Agentes Comunitários de Saúde poderão atuar na identificação de situações de vulnerabilidade menstrual, orientação das famílias e encaminhamento aos serviços públicos competentes, respeitados o sigilo, a privacidade e as atribuições profissionais.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para atendimento humanizado, sem discriminação, constrangimento ou julgamento das pessoas que menstruam.

CAPÍTULO IV - DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 16 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social articular ações de proteção social integral e enfrentamento à pobreza menstrual, integrando a Política Municipal de Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual com os programas e serviços de assistência social.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá:

- I – identificar e acompanhar situações de vulnerabilidade menstrual, especialmente aquelas relacionadas à pobreza e à precariedade de acesso;
- II – articular com os demais serviços e secretarias para garantir o encaminhamento adequado de pessoas em situação de vulnerabilidade;
- III – integrar ações de dignidade menstrual aos programas de assistência social existentes, como complemento aos beneficiários de programas de transferência de renda e de proteção social;
- IV – facilitar a divulgação e o acesso ao Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual do Governo Federal, priorizando famílias em situação de vulnerabilidade social;
- V – promover parcerias com organizações da sociedade civil para ampliar o acesso a produtos menstruais e ações de sensibilização;
- VI – integrar a temática de dignidade menstrual à Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) e ao Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes (PMEV-CA);
- VII – atuar como ator estratégico no monitoramento e na garantia de acesso equitativo à dignidade menstrual, especialmente nas comunidades mais vulneráveis.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Assistência Social coordenará, junto com as demais Secretarias, a elaboração de diagnóstico de vulnerabilidade menstrual no Município, de forma a orientar o planejamento das políticas públicas.

CAPÍTULO V - DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 19 Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente apoiar a Política Municipal de Dignidade Menstrual por meio de ações relacionadas à água, saneamento, higiene, educação ambiental, gestão de resíduos e sustentabilidade.

Art. 20 A Secretaria deverá apoiar, em articulação com a Educação e demais órgãos competentes:

- I – ações de educação ambiental relacionadas ao descarte correto de absorventes e demais produtos menstruais;

II – campanhas para redução do descarte inadequado de produtos menstruais em vasos sanitários, rios, terrenos e áreas públicas;

III – orientação sobre acondicionamento e destinação adequada dos resíduos menstruais;

IV – ações de sensibilização sobre os impactos ambientais dos resíduos menstruais;

V – melhoria das condições ambientais e sanitárias dos espaços públicos municipais, quando de sua competência;

VI – ações educativas sobre conservação da água e uso responsável dos recursos naturais.

Art. 21 Nos projetos de educação ambiental desenvolvidos nas escolas municipais, deverão ser incluídos, sempre que pertinente, conteúdos relacionados à saúde menstrual, higiene, água, saneamento, resíduos e sustentabilidade.

CAPÍTULO VI - DA RELAÇÃO COM O SELO UNICEF E INSTRUMENTOS DE POLÍTICA PÚBLICA

Art. 22 A Política Municipal de Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual será considerada ação estratégica do Município para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes e para o cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito do Selo UNICEF – Edição 2025-2028.

Art. 23 Esta Política deverá ser articulada e integrada com o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes (PMEVCA) e com a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA), assegurando coerência nas ações e otimização dos recursos.

CAPÍTULO VII - DO MONITORAMENTO, REGISTRO E COMPROVAÇÃO DE AÇÕES

Art. 24 Para fins de monitoramento e comprovação das ações municipais, as Secretarias deverão manter registros por meio de relatórios, listas de participação, registros fotográficos institucionais, materiais educativos, atas, campanhas, capacitações e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de imagem.

Art. 25 A equipe da Secretaria de Educação, em colaboração com as demais secretarias e a Coordenação Municipal do Selo UNICEF, deverá acompanhar a implementação desta Política e articular sua integração ao planejamento municipal e às ações relacionadas aos resultados sistêmicos e indicadores acompanhados pelo UNICEF.

CAPÍTULO VIII - DO PLANO ANUAL DE AÇÃO

Art. 26 Até o final do primeiro semestre de cada ano, as Secretarias envolvidas, deverão elaborar ou atualizar o Plano Anual Municipal de Dignidade Menstrual, contendo:

I – diagnóstico da situação municipal;

II – objetivos;

III – metas;

IV – ações;

V – responsáveis;

VI – cronograma;

VII – recursos necessários;

VIII – mecanismos de avaliação.

Art. 27 O Plano Anual deverá priorizar escolas que apresentem maior vulnerabilidade social, menor acesso a água, saneamento e higiene ou maiores dificuldades de acesso a produtos menstruais.

CAPÍTULO IX - DA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Art. 28 O Município deverá estimular a participação de adolescentes na construção, execução e avaliação das ações de dignidade menstrual, especialmente por meio de grêmios estudantis, núcleos de participação juvenil, conferências, fóruns, consultas e demais espaços existentes.

Art. 29 As contribuições dos adolescentes deverão ser consideradas na definição das campanhas, materiais educativos, ações escolares e estratégias de enfrentamento à pobreza menstrual.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 30 O Município deverá buscar recursos provenientes de programas federais e estaduais, emendas parlamentares, convênios, parcerias e outras fontes legalmente admitidas para fortalecer as ações de dignidade menstrual.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 A implementação desta Política deverá observar a legislação federal, estadual e municipal vigente, bem como as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 32 Esta normativa deverá ser amplamente divulgada nas escolas, unidades de saúde, equipamentos da assistência social e demais equipamentos públicos municipais.

Art. 33 Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Municipal de Pedra Preta, 26 de agosto de 2026.

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 210 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

DECRETO Nº 210 DE 28 DE AGOSTO DE 2026**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1949 de 09 de Janeiro de 2026 decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$18.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **18.000,00**

01 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

		10.302.0005.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Ficha	612	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
		1	Recursos do Exercício Corrente
		300 201	Recurso da Saude - 15%

18.000,00

F.R.: 3 1 500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Anulação (-) **-18.000,00**

01 13 01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

		04.122.0001.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIAS E CONSULTORIAS	
Ficha	637	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-18.000,00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
				F.R. Grupo: 1 1 500

Art. 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 065, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do Município de São José do Rio Claro/MT e dá outras providências.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 foi instaurado para a seleção de candidatos mediante **análise de currículos e títulos**, para as funções constantes do quadro de funções do Anexo I do Edital, visando à formação de cadastro de reserva para futuras contratações temporárias, até a realização de Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 encontra fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 572/2005 e suas alterações, na Resolução Normativa nº 41/2013-TCE/MT, no Decreto Municipal nº 059, de 23 de julho de 2026, bem como nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

CONSIDERANDO a regular instrução do respectivo Processo Administrativo e o cumprimento das etapas, critérios e procedimentos estabelecidos no Edital nº 001/2026 e em seus Editais Complementares;

CONSIDERANDO a observância das fases de inscrição, análise

documental e curricular, divulgação dos resultados preliminares, abertura de prazo para interposição de recursos, análise e julgamento dos recursos apresentados e consolidação da classificação definitiva;

CONSIDERANDO que o Edital Complementar nº 006/2026 estabeleceu expressamente o caráter preliminar da avaliação curricular e da classificação, sujeitando-as às alterações decorrentes da análise e julgamento dos recursos interpostos;

CONSIDERANDO, por fim, a conclusão dos trabalhos da Comissão Organizadora e a publicação do Edital Complementar nº 007/2026, contendo o Resultado Final da Avaliação Curricular e a Classificação Definitiva dos candidatos;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, promovido pelo Município de São José do Rio Claro/MT, para todos os fins legais e administrativos.

Art. 2º Para fins da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reconhecida como definitiva a classificação dos candidatos constante do Edital Complementar nº 007/2026 e de seu Anexo Único, que divulgou o Resultado Final da Avaliação Curricular e a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Parágrafo único. O Edital Complementar nº 007/2026 e seu Anexo Único constituem, para todos os efeitos, o resultado final oficialmente homologado do certame.

Art. 3º A homologação de que trata este Decreto encerra a fase de seleção, avaliação e classificação dos candidatos no âmbito do

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Art. 4º As convocações e contratações temporárias decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 serão realizadas conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, observados:

I – a ordem de classificação dos candidatos;

II – as funções para as quais os candidatos foram classificados;

III – os requisitos e condições estabelecidos no Edital nº 001/2026 e em seus Editais Complementares;

IV – o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; e

V – as demais exigências legais e administrativas aplicáveis às contratações temporárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 28 de agosto de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2026**

AO EDITAL N 001/2026 - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conjunto com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pelas Portarias nº 034, de 17 de junho de 2026, e nº 046, de 10 de julho de 2026, considerando as disposições do Edital nº 001/2026 e dos Editais Complementares posteriormente publicados,

TORNA PÚBLICO o Resultado Final da Avaliação Curricular e a Classificação Final dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, após a análise e julgamento dos recursos interpostos contra o resultado preliminar, conforme relação constante do Anexo Único deste Edital Complementar.

1. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

1.1. Fica divulgado o Resultado Final da Avaliação Curricular e a Classificação Final dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, organizada por cargo, conforme Anexo Único deste Edital Complementar.

1.2. A classificação final considera as pontuações consolidadas após a análise e julgamento dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular, observados os critérios de classificação e desempate previstos no Edital nº 001/2026 e a avaliação final da comissão.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O Resultado Final da Avaliação Curricular e a Classificação Final integram o presente Edital Complementar para todos os fins, conforme Anexo Único.

2.2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital nº 001/2026 e dos Editais Complementares anteriormente publicados que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Edital Complementar.

São José do Rio Claro/MT, 28 de agosto de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

ADIRAN CELESTINO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - PSS Nº 001/2026					
ANALISTA AMBIENTAL					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1571102651	ADRIANA CRISTINA APARECIDA AIRES DINIZ	07/03/1983	Analista Ambiental	37,00
2	1395100903	HELMAR FERREIRA DA SILVA	16/08/1996	Analista Ambiental	0,00
ASSISTENTE EDUCACIONAL					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1654100437	CELIANE GUATEL SANTOS MATOS	09/08/1982	Assistente Educacional	70,00
2	1656102915	TACIANA MASTELLA	08/12/1978	Assistente Educacional	65,00
3	1550101235	DANIELI MARIA LIVRAMENTO ALMEIDA	23/07/1993	Assistente Educacional	60,00
4	1601105644	ADRIANA MARIA CORREA DE CARVALHO	27/01/1980	Assistente Educacional	53,00
5	2315100736	QUITERIA DOS SANTOS PONCIANO	16/09/1984	Assistente Educacional	50,00
6	1845105549	VANESSA CELLONI DE SOUZA	17/07/1979	Assistente Educacional	46,00
7	1655102645	SUZENAYARA RAMOS SANTOS	18/09/1995	Assistente Educacional	45,00
8	2302102456	JAINE VERÔNICA DO NASCIMENTO FRANCELINO	30/03/1996	Assistente Educacional	45,00
9	1514104430	PEDRO ARAÚJO PONCIANO	15/12/2005	Assistente Educacional	45,00
10	1706105024	CRISTIANE VIEIRA FURLANI	31/03/1993	Assistente Educacional	40,00
11	1579103854	DANIELLE CAROLINE DE SOUZA	14/11/1994	Assistente Educacional	40,00
12	1867100313	NATHALY HELOIZE TENCIANO	14/08/1999	Assistente Educacional	40,00

Extra Oficial

13	1653100133	JÉSSICA VITÓRIA DA SILVA ROCHA	20/03/2005	Assistente Educacional	40,00
14	1641103832	DIANA MAIRA WISNIEWSKI	05/05/2005	Assistente Educacional	40,00
15	1987105146	SIMONE SILVA ARAÚJO	24/03/1986	Assistente Educacional	33,00
16	2343100507	MARIA LENILDA DA SILVA	09/11/1972	Assistente Educacional	30,00
17	1288105433	FABRIANA APARECIDA LIMA DE JESUS ALMEIDA	22/02/1982	Assistente Educacional	30,00
18	1501104246	BEILA GRAZIELI VICENTE SANTOS	19/03/1993	Assistente Educacional	30,00
19	1839100608	MAIARA VARELA TAVARES	13/03/1999	Assistente Educacional	29,00
20	2249104813	LUCIENE ROCHA PEREIRA	15/10/1995	Assistente Educacional	28,00
21	1857105420	GABRYELLA AYELLO SILVA	22/02/2007	Assistente Educacional	28,00
22	2225103008	ISABELLA MARIA LOPES RIBEIRO	17/07/2007	Assistente Educacional	28,00
23	1853102359	JESSICA DO AMARAL	12/12/1993	Assistente Educacional	27,00
24	2318102229	IVONE RAMOS SANTOS	01/01/1972	Assistente Educacional	26,00
25	1894101402	MARIA JOSÉ SILVA NUNES	31/05/1990	Assistente Educacional	26,00
26	1674103729	SANDRA OLIVEIRA ANDRADE	18/12/1986	Assistente Educacional	25,00
27	1476105032	DEYSE APARECIDA SOUZA FERNANDES	30/08/2002	Assistente Educacional	25,00
28	2365102612	AMANDA SANTOS ROMERO	25/11/2005	Assistente Educacional	25,00
29	1646105216	LUCIENE MOTA	18/03/1976	Assistente Educacional	24,00
30	1564103600	TAIS VITORIA MELO SANTOS	08/04/2003	Assistente Educacional	24,00
31	1811100430	WESLEI FRANCISCO SIQUEIRA	12/07/2006	Assistente Educacional	23,00
32	1556103102	LUCIANE RODRIGUES FIGUEIREDO	31/07/1984	Assistente Educacional	21,00
33	2195103758	LILIAN ROSANA DIAS	02/11/1983	Assistente Educacional	20,00
34	2317101344	INDIANARA SOARES IMENDEL	30/08/1998	Assistente Educacional	20,00
35	2022100014	JAYNE CAMILY DE SÁ SILVA	27/07/2004	Assistente Educacional	20,00
36	961103802	JULIANA LIMA DOS SANTOS GOBATO	16/04/2005	Assistente Educacional	20,00
37	2421101946	JOSIANE DA SILVA	27/12/1985	Assistente Educacional	17,00
38	1557105456	LARESSA APARECIDA DA SILVA	26/11/1993	Assistente Educacional	16,00
39	1554101721	DÉBORA MARGARETH SILVA	05/04/1978	Assistente Educacional	15,00
40	2370103830	LILIANE SANTOS SANTANA ASSIS	04/05/1986	Assistente Educacional	15,00
41	2299101653	MARCIA SANTOS MORAES SOUZA	16/12/1991	Assistente Educacional	15,00
42	1439105739	KATHIELLY OLIVEIRA MACEDO	15/06/1997	Assistente Educacional	15,00
43	2349102739	APARECIDA CUNHA RODRIGUES	18/06/1992	Assistente Educacional	14,00
44	1204104723	GLEICYELI GUILHERME DA SILVA DE GODOY	25/01/1996	Assistente Educacional	14,00
45	1551103553	ANY KAROLINY BATISTA SILVA	20/10/2004	Assistente Educacional	14,00
46	1687103803	ISABELA KÉREN SOUZA	28/12/2004	Assistente Educacional	11,00
47	2418101720	GIOVANA MARIA DA SILVA	25/07/2007	Assistente Educacional	11,00
48	2342100211	EDIOMAR ANTÔNIA DA SILVA MARCELINO POLICARPO	30/05/1993	Assistente Educacional	10,00
49	1290101057	TAYLANE EPIFANIA GONÇALVES MARQUES	05/09/1999	Assistente Educacional	10,00
50	2300102107	JAQUELINE GOMES PEREIRA	01/10/1996	Assistente Educacional	9,00
51	2371104418	MARTA SOLANGE PEREIRA DE ARAÚJO	22/07/1967	Assistente Educacional	8,00
52	1848100326	EDILEIDE ANTÔNIA DA SILVA MARCELINO	29/07/1990	Assistente Educacional	8,00
53	1629105927	MARCIANA PRUDENCIO DE ARAUJO	08/08/1987	Assistente Educacional	7,00
54	1559101022	CAROLINE ESTEFANI MOURA ALVES	03/09/1996	Assistente Educacional	7,00
55	1804105248	DIANA ARAÚJO SILVA	09/11/1976	Assistente Educacional	6,00
56	1689105556	THATIANE DE ARRUDA E SILVA	30/12/1993	Assistente Educacional	6,00
57	1463101124	SILMARA ALMEIDA BARBOSA CARDOZO	04/10/1996	Assistente Educacional	6,00
58	2191100343	ANJESSICA CRISTINE REYNHEIMER ALMEIDA	24/07/1997	Assistente Educacional	6,00
59	1440104921	SELMA CONCEIÇÃO DA SILVA	01/07/1974	Assistente Educacional	5,00
60	1043105724	BENEDITA CRISTINA DA SILVA	19/02/1975	Assistente Educacional	5,00
61	1607102111	MARIA MADALENA FELISBERTO DAS CHAGAS MOBS	09/08/1975	Assistente Educacional	5,00
62	931104037	LEILA GAMES RAMOS SOUZA	05/07/1978	Assistente Educacional	5,00
63	952105000	ALECSANDRA MACHADO DA SILVA	02/09/1984	Assistente Educacional	5,00
64	1671103215	DANIELAGARCEZ BORSA DE PAULA	01/08/1985	Assistente Educacional	5,00
65	1697102621	IRENILDE OLIVEIRA COSTA	26/12/1986	Assistente Educacional	5,00
66	2530105019	BÁRBARA VITÓRIA SUTERO ANTUNES	23/09/2003	Assistente Educacional	5,00
67	2423102348	CAROLINE VITÓRIA DA SILVA	25/12/2004	Assistente Educacional	5,00
68	1379103434	DEJALMA JUNIOR SATEL LEAL	23/09/2005	Assistente Educacional	5,00
69	1449101618	GIOVANNA EDUARDA DA SILVA LOPES DOS SANTOS	22/03/2006	Assistente Educacional	5,00
70	963104024	LARISSA SATEL DE SOUZA	06/09/2007	Assistente Educacional	5,00
71	1150101330	MATHEUS HORACIO NOGUEIRA	03/10/2007	Assistente Educacional	5,00
72	1035101328	ANA LARISSA RODRIGUES SILVA	31/03/2008	Assistente Educacional	5,00
73	2488100048	ORLADINA LIMA PEREIRA	10/12/1976	Assistente Educacional	4,00
74	2183102345	ERICA COSTA DA SILVA	05/10/1991	Assistente Educacional	3,00
75	2265102138	ANA APARECIDA BARBOSA CAETANO	21/10/2006	Assistente Educacional	3,00
76	2474103456	NARAIANA MONTEIRO DE SOUZA	22/03/1983	Assistente Educacional	2,00
77	1431101832	ALESSANDRA PIVA TORRES BARBOSA	05/02/1987	Assistente Educacional	2,00
78	1052105442	CARINA PIETROSKI	14/02/1997	Assistente Educacional	2,00
79	1018103336	VANUSA WILKE	02/03/1997	Assistente Educacional	2,00
80	1595103531	FABRÍCIA MARTINS FERNANDES	02/07/1998	Assistente Educacional	2,00
81	1799102622	ALIEL MOISÉS MEDEIROS ALVES	23/12/1999	Assistente Educacional	2,00
82	977100611	LUIZ AUGUSTO ARAUJO MATUCHAKI	08/07/2006	Assistente Educacional	2,00
83	1842101731	LUCILENE DE LIMA HOLLWEG	25/09/1985	Assistente Educacional	1,00
84	1494101906	KARINA DE MATOS FREITAS	28/06/1996	Assistente Educacional	1,00
85	1698102659	LEONARDO PEREIRA JARDIM	06/03/1998	Assistente Educacional	1,00
86	1145103958	RAFAELA DA SILVA FIGUEIREDO	05/07/2001	Assistente Educacional	1,00
87	2234102246	THAMIRIS APARECIDA DA SILVA	10/10/2001	Assistente Educacional	1,00
88	2494101227	JOYCE CARLA HENRIQUE FERREIRA	17/09/2005	Assistente Educacional	1,00
89	1769105031	MARIA APARECIDA DE AQUINO	08/10/1964	Assistente Educacional	0,00

Extra Oficial

90	1621100748	FABIA COSTA FARIAS	26/02/1975	Assistente Educacional	0,00
91	1888100101	FRANCUIR DA CUNHA OLIVEIRA CAMPOS	25/05/1980	Assistente Educacional	0,00
92	938101728	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	20/07/1981	Assistente Educacional	0,00
93	1577101252	LUCIANE FELIPIN	28/11/1981	Assistente Educacional	0,00
94	2296105437	GILSINEIDE SIQUEIRS DE ASSIS DA FONSECA	05/09/1982	Assistente Educacional	0,00
95	1679102550	NEUZAELI BISPO RODRIGUES ZAMPARONI	31/01/1984	Assistente Educacional	0,00
96	1037105747	BEZERRA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	12/11/1990	Assistente Educacional	0,00
97	929100608	GESSICA LIMA AMARAL	21/12/1990	Assistente Educacional	0,00
98	985105728	JOSIANE SANTOS MELO	14/02/1991	Assistente Educacional	0,00
99	1275102950	ANDRIELI CHAVES ROSA	06/03/1993	Assistente Educacional	0,00
100	1872103109	RENATA KELLEM DA SILVA SANTOS	31/05/1994	Assistente Educacional	0,00
101	1189102735	ANA CAROLINE MORAES DE ASSIS	20/08/1994	Assistente Educacional	0,00
102	2271104511	GELSON SILVA FERNANDO	23/09/1995	Assistente Educacional	0,00
103	1184105212	JÉSSICA SOARES DA SILVA	23/01/1996	Assistente Educacional	0,00
104	1457103232	CRISTINA DA SILVA PAULA	14/07/1996	Assistente Educacional	0,00
105	2186103104	LUDIMILA FERREIRA DE CAMPOS	07/03/1998	Assistente Educacional	0,00
106	2454103039	JOSIANE SANTOS FERREIRA	10/08/1998	Assistente Educacional	0,00
107	1147103620	MARIA DOS ANJOS SOUZA BATISTA COUTO	13/09/1998	Assistente Educacional	0,00
108	2132103022	ESTER LIMA DA SILVA	27/10/1998	Assistente Educacional	0,00
109	2453102513	VITÓRIA VANESSA RIOS	02/12/1998	Assistente Educacional	0,00
110	949103838	ALINE FERNANDA VIVAN	27/05/2000	Assistente Educacional	0,00
111	944104438	GISELE SANTOS DA SILVA	24/08/2000	Assistente Educacional	0,00
112	1206105629	MARIANA ROSA MARTINS	31/05/2001	Assistente Educacional	0,00
113	2320102816	MARYE WICTORIA PEREIRA DOS SANTOS	15/11/2001	Assistente Educacional	0,00
114	2546104022	SARA FERNANDA DE OLIVEIRA	11/01/2002	Assistente Educacional	0,00
115	1250100513	LUANA ROSA SILVA	29/03/2003	Assistente Educacional	0,00
116	2307104226	GEISIANE TAMBALO MACHADO	12/09/2003	Assistente Educacional	0,00
117	2496101530	BIANCA RAFAELA DA SILVA PEREIRA	30/10/2003	Assistente Educacional	0,00
118	1155100342	KALITA BARBOZA FREITAS	29/01/2004	Assistente Educacional	0,00
119	1542105107	VITORIA SANTOS BORGES	13/10/2005	Assistente Educacional	0,00
120	1149100725	THAYS RUANA FERREIRA ALVES	26/04/2006	Assistente Educacional	0,00
121	1587100451	EVELLYN GABRIELLY LOPES SILVA	18/06/2006	Assistente Educacional	0,00
122	2492100027	WELLINGTON FRANCISCO SIQUEIRA	23/09/2006	Assistente Educacional	0,00
123	1157102100	ANA CRISTINA DE LIMA BARBOSA	18/04/2007	Assistente Educacional	0,00
124	954105501	GIOVANA SEICOFSKI BESCROVAINE	16/08/2007	Assistente Educacional	0,00
125	1512100555	LAUANE GABRIELLE JARDIM DA SILVA	17/09/2007	Assistente Educacional	0,00
126	1178100120	TAYNARA CAMARGO DA SILVA	22/01/2008	Assistente Educacional	0,00

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	2319102437	MARCIA SOUZA PASSOS	22/03/1976	Assistente Social	45,00
2	1180101505	DÉBORA CRISTINA AIRES DE OLIVEIRA	07/03/1988	Assistente Social	36,00
3	1495102255	ROSA IZABEL SOARES DE MORAES	31/05/1982	Assistente Social	16,00
4	1787104938	ÂNGELA MÁRCIA SILVA NEVES	12/01/1981	Assistente Social	10,00
5	2366102826	ELIZANGELA ANTONINA DA SILVA OLIVEIRA	27/05/1985	Assistente Social	5,00
6	2478105332	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	30/12/1987	Assistente Social	0,00

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1488103314	JULIA GLEYCIANNE DE SOUZA PINTO	23/08/2006	Auxiliar de Consultório Dentário	0,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1585104752	JOANITA GOMES MAIA SOUZA	05/08/1965	Auxiliar de Serviços Gerais	80,00
2	1640102407	BRUNA LEMES ROSA	27/07/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	65,00
3	2289103444	PABLO GABRIEL ARZAMENDIA	16/03/1975	Auxiliar de Serviços Gerais	45,00
4	1618105917	ADRIANA MOREIRA MARTINS	30/11/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	45,00
5	1837105819	STHEFANY DA SILVA OLIVEIRA	14/03/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	45,00
6	1491102432	DAIANA CRISTINA LOPES	27/01/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	40,00
7	1584103656	GABRIELE DOS SANTOS MAGALHÃES	03/11/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	40,00
8	2340104506	DORISBETH MARIUSCA LOPEZ SANDOVAL	19/02/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	40,00
9	1562103513	ANTONIA DANIELE NASCIMENTO SOUZA COELHO	30/10/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	35,00
10	2237103516	ARIANA SANTOS DA SILVA	25/01/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	35,00
11	1615102449	MARIA THAIS ALVES DOS SANTOS	15/07/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	35,00
12	2282102559	ALESSANDRA MACHADO BATISTELI	12/09/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	30,00
13	2228104705	NADIJAILSON BORGES DA SILVA WATANABE	31/05/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	30,00
14	2457105310	JOSIELMA PARANHOS DA SILVA GONÇALVES	10/12/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	25,00
15	2298100526	ERICA MARIA DOS SANTOS COSTA	22/08/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00
16	1516105409	SULANDIENE LIMA MARCELINO DA SILVA	02/01/1980	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00
17	2269103750	LÉIA RAMOS SANTOS	30/06/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00
18	1568100541	RENILDE DE MATOS TORRES	01/12/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	15,00
19	1333101141	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA GANÇALO	02/08/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	15,00
20	1782101451	JULIENE MARIA DOS SANTOS	14/05/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	15,00
21	1185105533	MARCIEL SANTOS MORAES	18/04/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	15,00
22	1478103750	ADRIANA APARECIDA DA SILVA ALBINO	25/08/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	15,00
23	1465100852	RAMINA BATISTA BAHIA	25/02/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	15,00
24	1797101814	ROSIMEIRE DA CUNHA DA SILVA	05/11/1980	Auxiliar de Serviços Gerais	10,00
25	1851101839	FERNANDA LEONEL BUSCIOLI	27/04/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	10,00
26	1483102543	ELIANE ROCHA BRITO	11/12/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	10,00
27	1836105949	VITOR MATEUS BIACO MAGALHAES	27/05/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	10,00

Extra Oficial

28	1430101644	SUELI SANZO ANDRADE SOUZA	15/01/1974	Auxiliar de Serviços Gerais	5,00
29	2427100447	JUÇARA ROSALVA DA SILVA	28/07/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	5,00
30	976104738	MARIANA CANDIDO PEREIRA	12/08/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	5,00
31	2529104925	ANA PAULA LIMA DA SILVA	13/08/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	5,00
32	1200101205	SILVÂNIA FERREIRA DA SILVA	15/10/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	5,00
33	1627105334	MARLI DOS SANTOS	03/01/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	5,00
34	1686102939	ELISANGELA CORTEZ JACQUES	25/06/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	5,00
35	1211101758	ANGÉLICA DA SILVA DE OLIVEIRA	22/08/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	5,00
36	1470104950	GILMARA PEREIRA SOARES	18/01/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	5,00
37	1569100937	FRANCISCA DE JESUS VAZ DE SOUZA	23/05/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	5,00
38	1563103649	JOSÉ CARLOS AQUINO SANTANA	18/03/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	5,00
39	956105824	RODEVANIA DA CONCEIÇÃO COLOIA SILVA	12/02/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	5,00
40	2270103939	JULIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	22/10/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	5,00
41	1548104434	JOSE ROBERTO SILVA DE OMENA	09/11/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	5,00
42	962103918	GISELLY ALVES DA SILVA	08/03/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	5,00
43	1766104914	MARA CAMARGO	31/03/1976	Auxiliar de Serviços Gerais	0,00
44	1492104452	EVA NEVES RAMALHO	26/08/1978	Auxiliar de Serviços Gerais	0,00
45	1131105540	CELIA CRISTINA MOREIRA BARBOSA	11/03/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	0,00
46	2456103727	PATRICIA DANTAS DE SOUZA	03/02/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	0,00
47	1860102254	ANA CARLA ANTUNES DE OLIVEIRA	02/03/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	0,00
48	1289105745	PATRICIA SOUZA FERREIRA	07/05/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	0,00
49	1509101257	ALEXSANDRO BATISTA DE SOUZA	22/02/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	0,00
50	2226104409	IASMIM DA SILVA OLIVEIRA	06/06/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	0,00
51	1605101618	FRANCIMAR ALVEZ PEREIRA	02/08/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	0,00
52	1561103311	GEFERSON CRISLAN MENDES DOS SANTOS	20/09/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	0,00
53	2354105710	JOAO PAULO DA SILVA ANGELO	20/11/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	0,00
54	1624104424	THAYNA THAMIRIS HONORIO DA SILVA	14/04/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	0,00
55	1639102204	JEINI MICAELA MARINHEIRO RODRIGUES	22/03/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	0,00
56	2189105127	TALISON KAUAN NASCIMENTO DA SILVA	22/05/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	0,00
57	2224102822	JÉDSON MENDES DO SANTOS	21/06/2006	Auxiliar de Serviços Gerais	0,00
58	2291104052	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	05/09/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	0,00

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1048105517	MATHEUS SILVA DE ALMEIDA	13/09/1995	Bioquímico/Farmacêutico	29,00
2	1421100428	EDUARDA DA SILVA MAGRI	24/12/1999	Bioquímico/Farmacêutico	18,00

COZINHEIRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1598104353	MARIA APARECIDA ALBINO MILA	09/01/1956	Cozinheira	80,00
2	1583102306	ESTELA GONZALEZ AREDES LIMA	20/12/1987	Cozinheira	70,00
3	1632104246	EDILCIA MARIA DOS SANTOS	05/08/1979	Cozinheira	60,00
4	1794103711	SOLANGE RODRIGUES DE SA	20/04/1985	Cozinheira	45,00
5	2394105303	FABIANA DA COSTA RIBEIRO SOUSA	15/09/1988	Cozinheira	40,00
6	1786104814	ROSIMEIRE VAZZOLER	19/03/1977	Cozinheira	35,00
7	2345101100	MARIA SALVADORA PEREIRA MARQUES	07/03/1996	Cozinheira	35,00
8	2321103028	MARIA DE LOURDES DA CUNHA RODRIGUES	25/12/1974	Cozinheira	30,00
9	1523102716	MARILENE AUXILIADORA DA SILVA	11/08/1985	Cozinheira	25,00
10	1657103611	ANTONIA GONÇALINO MOURA RIBEIRO	31/01/1966	Cozinheira	15,00
11	2230105003	JOSÉ CARLOS DA SILVA	04/11/1971	Cozinheira	15,00
12	1847105939	NALDIANE AGUIAR SILVA	31/01/1989	Cozinheira	15,00
13	1796101152	LUCILEI CRISTINA DE ASSIS	25/01/1984	Cozinheira	10,00
14	2339104513	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	15/05/1989	Cozinheira	10,00
15	1291105943	MAIRA PALMA CARVALHO	24/04/1995	Cozinheira	10,00
16	1651104641	MARIA JOSE DA SILVA	20/10/1972	Cozinheira	5,00
17	1843102510	JANIEIDE LEITE FERREIRA NUNES	06/09/1983	Cozinheira	5,00
18	2253105419	GEIZA LIMA DE ANDRADE	17/09/1983	Cozinheira	5,00
19	935105659	JULIENE FERNANDES DE ANDRADE	21/07/1988	Cozinheira	5,00
20	1030104248	JESSICA FERREIRA DA SILVA NEUHAUS	20/02/1991	Cozinheira	5,00
21	1500100933	AMANDA MARIA DOS SANTOS	19/05/2001	Cozinheira	5,00
22	1526104222	IVANI DOS ANJOS RODRIGUES ROCHA	12/12/1968	Cozinheira	0,00
23	1332104621	DOMINIQUE BAPTISTA SILVA	30/04/2008	Cozinheira	0,00

CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1871101155	PAMELA RODRIGUES FREITAS	07/05/1995	Cuidador Social	13,00
2	2413100742	ADEILDA MARIA PEREIRA	04/12/1972	Cuidador Social	12,00
3	2229104840	ARETHUSA DIANA GARCIA CASAVECHIA	19/11/1986	Cuidador Social	10,00
4	2498101627	CLAUDIA MARA DOS SANTOS	12/12/1992	Cuidador Social	10,00
5	2353105449	ANA PAULA SILVA AMORIM	11/07/1993	Cuidador Social	10,00
6	2190100227	VANESSA DA SILVA SOUZA	23/04/1989	Cuidador Social	9,00
7	2368103134	RAMONA RODRIGUES LARA PASSAMANI	22/01/1989	Cuidador Social	5,00
8	1795103651	BIANCA THAIS RODRIGUES DA SILVA FREITAS	18/05/1992	Cuidador Social	5,00
9	1682100033	LUZIA TORATTI LEONEL	27/06/1982	Cuidador Social	1,00
10	1678102108	ALESSANDRA CALDEIRA PEREIRA CASTÃO	09/08/1993	Cuidador Social	1,00
11	1785104626	ALEJANDRO WANDE DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	22/08/2001	Cuidador Social	1,00
12	1875104148	SOLANGE FERREIRA LOPES	14/02/1985	Cuidador Social	0,00
13	2287103022	JOSE CICERO MELO DA SILVA	03/08/1996	Cuidador Social	0,00
14	1353104408	MAYLON DE ALMEIDA SILVA	10/12/1996	Cuidador Social	0,00

Extra Oficial

15	2243104519	PEDRO HENRIQUE MOREIRA PONCIO	06/09/2003	Cuidador Social	0,00
ELETRICISTA MECÂNICO					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1462102155	FRANCISCO CARLOS AYELLO	02/05/1960	Eletricista Mecânico	35,00
ELETRICISTA PREDIAL					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1207104038	VITOR EDUARDO NASCIMENTO	06/08/1995	Eletricista Predial	15,00
2	1586104823	FILLIPE DOS ANJOS SILVA	10/11/1998	Eletricista Predial	10,00
ENFERMEIRO					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	2350103205	CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	25/09/1978	Enfermeiro	61,00
2	1829102510	JOSE ADRIANO DOS SANTOS SILVA	21/12/1985	Enfermeiro	50,00
3	1285102525	VICTÓRIA LEMES FERREIRA ARAÚJO	23/11/2001	Enfermeiro	50,00
4	1455103107	REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	20/07/1981	Enfermeiro	45,00
5	1038105834	ISADORA MAY	20/08/1993	Enfermeiro	40,00
6	2467103057	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	12/02/1994	Enfermeiro	40,00
7	1529104717	TAÍS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	18/04/1994	Enfermeiro	35,00
8	1549101152	CAROLINE FERREIRA DAMACENO	15/06/1997	Enfermeiro	35,00
9	1503102431	MARIA EDUARDA PESSATTO ALCANTERA	11/11/2001	Enfermeiro	35,00
10	1737101747	FABJA ARAUJO DA SILVA	07/11/1983	Enfermeiro	32,00
11	2497101543	MARIA EDUARDA IZAIAS PAULO	09/04/2003	Enfermeiro	19,00
12	2233101807	SORAIA PEDROSO DE SOUZA	15/12/2002	Enfermeiro	10,00
13	2355100114	ADILENE MARIA DA SILVA AMORIM	21/12/1988	Enfermeiro	8,00
14	1798101943	SUZANA DOCKHORN GOZER	15/01/1993	Enfermeiro	8,00
15	2341104934	SAMARA ABIGAIL BERTO ROCHA	02/07/1999	Enfermeiro	6,00
16	987102909	GHABRIELLA MACHADO ORMOND	23/08/1998	Enfermeiro	3,00
17	2396105213	LARISSA ALVES DA COSTA	18/08/2000	Enfermeiro	0,00
FISCAL AMBIENTAL					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1623103517	JOÃO PEDRO ANDRADE SOUZA	05/11/2003	Fiscal Ambiental	15,00
2	1510103511	MARCOS VINICIUS DE SOUZA RESENDE	08/07/1976	Fiscal Ambiental	10,00
3	2323103050	JOAO LEONARDO FELIX DA CUNHA SAKSIDA	23/08/1985	Fiscal Ambiental	10,00
4	1546101458	LUIZ FERNANDO DE AQUINO GONÇALEZ	17/05/1989	Fiscal Ambiental	10,00
5	1390100046	UBRENES SILVA DOS SANTOS	26/12/1984	Fiscal Ambiental	5,00
6	2490100835	FERNANDO DOS SANTOS	02/06/1983	Fiscal Ambiental	3,00
7	2458105600	CLEIDE MAGALHÃES NUNES	04/08/1984	Fiscal Ambiental	3,00
8	2267102858	ITAMAR MARTINS BONFIM JUNIOR	09/03/1997	Fiscal Ambiental	2,00
9	1642104520	VINICIUS SALVADEGO SCUDELER	03/03/1999	Fiscal Ambiental	2,00
10	2367102908	WELLINTON DA FONSECA	21/02/1994	Fiscal Ambiental	1,00
11	2472101606	LUCIANA DA SILVA PACHECO	10/11/1983	Fiscal Ambiental	0,00
12	1268104711	DIEGO DONIZETH COELHO	10/09/1984	Fiscal Ambiental	0,00
13	970103002	ISABELLA TALITA MARTELO MARIN	05/03/1994	Fiscal Ambiental	0,00
14	2504102808	THAILLA DE JESUS SANTOS	10/07/1997	Fiscal Ambiental	0,00
15	1667105751	GABRIEL ARAUJO CALHEIROS	29/09/1998	Fiscal Ambiental	0,00
16	1751101914	ELVIS DAMIÃO DE ALMEIDA AMORIM JÚNIOR	24/01/2002	Fiscal Ambiental	0,00
17	1078103359	GUILHERME SOUZA DUWE	10/05/2004	Fiscal Ambiental	0,00
FISIOTERAPEUTA					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1574103942	NATHALIA SAMPAIO CARNAVALI BARBOSA	22/09/1998	Fisioterapeuta	25,00
2	1277101000	ANDRIELY KELLY SOUZA MATICOLA	05/11/1998	Fisioterapeuta	0,00
MECÂNICO					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1555102102	WALLYSON WILGNER DOS SANTOS SIQUEIRA	30/01/2001	Mecânico	5,00
2	1177105935	JOSÉ GABRIEL DE ALMEIDA BASTO	30/09/1999	Mecânico	0,00
MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1727100221	EZEQUIÉL MARTELLO DE OLIVEIRA	24/06/1981	Mecânico de Maquinas pesadas	20,00
2	1599104709	MATEUS HUBNER GUILHERME	18/07/2003	Mecânico de Maquinas pesadas	20,00
3	1429100145	EDMILSON MONTEIRO GUILHERME	05/03/1975	Mecânico de Maquinas pesadas	15,00
4	1593102625	BRUNO DA CUNHA SILVA	11/08/1996	Mecânico de Maquinas pesadas	15,00
5	1895101419	JUNIOR CESAR RODRIGUES DOS SANTOS	15/07/2000	Mecânico de Maquinas pesadas	0,00
MOTORISTA					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	2313105459	JHONY BRITO ROMEIRO	20/12/1996	Motorista	50,00
2	2060102230	ULISSES APARECIDO GABRIEL DE FREITAS	09/04/1964	Motorista	45,00
3	2306103742	JOAO CAETANO ROMEIRO	06/05/1969	Motorista	45,00
4	1493105753	ANGIVASIO RIBEIRO DA SILVA	21/12/1985	Motorista	35,00
5	1609102149	ISRAEL DOUGLAS BRIANTE	14/03/1969	Motorista	30,00
6	2357100509	PAULO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS PASSAMANI	19/08/1987	Motorista	30,00
7	1033104114	EVANILDO PEREIRA DE SOUZA	21/08/1969	Motorista	25,00
8	975104803	JOSE ALDO DA SILVA	05/08/1979	Motorista	25,00
9	1502104412	NOEL ANTONIO DA SILVA	06/12/1982	Motorista	10,00
10	1049102549	CAMILA CORREA DA SILVA RODRIGUES	20/07/1991	Motorista	10,00
11	1840101422	VICTOR ALEXANDRE DE SÁ PEREIRA	30/07/2004	Motorista	10,00
12	2314100717	JOSÉ BEZERRA CHAGAS	15/06/1984	Motorista	5,00

13	953105250	JEFERSON JÚNIOR DOS SANTOS	25/06/1985	Motorista	5,00
14	979100908	ÍTALO CACIO DE ALMEIDA LOPES	09/05/1994	Motorista	5,00
15	2372104623	ELISANGELA GARRIDO PEREIRA	12/04/1984	Motorista	0,00
16	1154100002	JULIANO DA SILVA CANDIA	28/02/1987	Motorista	0,00
17	1249100154	MARCELO SILVA DE ALMEIDA	21/06/1990	Motorista	0,00
18	2466102459	YVES LEONI GOMES RODRIGUES SILVA	09/11/1994	Motorista	0,00
19	972103354	WELLINTON AKYNATON DO AMARAL OLIVEIRA	03/04/1996	Motorista	0,00
20	2369103238	LUCIANO RODRIGUES DOS ANJOS	03/06/1996	Motorista	0,00
21	2288103202	ELIEL LOPES GONÇALVES	22/12/1999	Motorista	0,00
22	1029102857	DHEYSON SANTOS SOUSA	14/02/2000	Motorista	0,00
23	2425105719	MATEUS SANTOS BORGES	03/02/2001	Motorista	0,00
24	982104257	JOSE EVERTON SANTOS DA SILVA	03/07/2006	Motorista	0,00
25	2310104802	KAUÁ HENRIQUE COSTA DOS SANTOS	11/09/2006	Motorista	0,00

MOTORISTA DE CAMINHÃO - CNH CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1469104531	ADAILTON ALVES MOREIRA	27/12/1980	Motorista de Caminhão - CNH Categoria D	50,00
2	1633104442	DOMINGOS FABIO SOUSA COELHO	17/10/1984	Motorista de Caminhão - CNH Categoria D	45,00
3	1802104927	DALMIR MARTINS DOS SANTOS	06/12/1976	Motorista de Caminhão - CNH Categoria D	35,00
4	2295105515	MIGUEL ALEXANDRE ALMEIDA	06/05/1981	Motorista de Caminhão - CNH Categoria D	35,00
5	1638101147	JOSE CICERO DOS SANTOS	11/04/1985	Motorista de Caminhão - CNH Categoria D	35,00
6	1626105114	ANTONIO SILVANO PEREIRA DE SOUZA	05/10/1989	Motorista de Caminhão - CNH Categoria D	25,00
7	2286103155	ALEX JOSE DOS SANTOS	13/05/1991	Motorista de Caminhão - CNH Categoria D	20,00
8	2468103159	MAURICIO SILVA DA CONCEIÇÃO	11/12/1995	Motorista de Caminhão - CNH Categoria D	20,00
9	2297105641	NELSO NEUHAUS	07/10/1980	Motorista de Caminhão - CNH Categoria D	15,00
10	1139101135	WELINTON CARLOS XAVIER	11/04/1996	Motorista de Caminhão - CNH Categoria D	15,00
11	2352104415	WALTER CARNAVALI LOPES	10/10/1969	Motorista de Caminhão - CNH Categoria D	10,00
12	1426101327	JOSELHO BARBOZA DE OLIVEIRA	20/06/1983	Motorista de Caminhão - CNH Categoria D	10,00
13	1684101158	WILIAN CAMPOS BORGES	18/04/1994	Motorista de Caminhão - CNH Categoria D	10,00
14	971103102	PAULO HENRIQUE SILVA DE SOUSA	13/04/2001	Motorista de Caminhão - CNH Categoria D	10,00
15	1210104707	GERCINO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR	26/07/1990	Motorista de Caminhão - CNH Categoria D	5,00
16	2301102333	FABRICIO APARECIDO BRESIO	10/01/1986	Motorista de Caminhão - CNH Categoria D	0,00
17	1669101855	ELIO CARLOS FERNANDES JUNIOR	19/10/1988	Motorista de Caminhão - CNH Categoria D	0,00
18	1203104031	JUNIOR CEZAR DALLAPRIA	27/05/1994	Motorista de Caminhão - CNH Categoria D	0,00

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1616103426	VALDEMIR CAMARGO INACIO	08/09/1962	Motorista do Transporte Escolar	60,00
2	1904104541	FRANCISCO BEZERRA CHAGAS	29/01/1980	Motorista do Transporte Escolar	50,00
3	2322103047	MONILSON SILVA DE FREITAS	09/11/1972	Motorista do Transporte Escolar	45,00
4	1565104919	SEBASTIÃO LUIZ OPENCOSKI	20/01/1965	Motorista do Transporte Escolar	40,00
5	1726100324	ANDERSON HUBNER	13/09/1983	Motorista do Transporte Escolar	40,00
6	1868100240	VAGNER APARECIDO SILVA FERREIRA	01/05/1993	Motorista do Transporte Escolar	40,00
7	1600105804	DENILSON VIEIRA BORGES	10/03/1994	Motorista do Transporte Escolar	40,00
8	2358100600	ROZINO JOÃO DE ALMEIDA	23/05/1964	Motorista do Transporte Escolar	35,00
9	1487102353	JAIR FERREIRA DOS SANTOS	18/03/1968	Motorista do Transporte Escolar	35,00
10	1604101135	JOAO PEDRO DA SILVA	15/07/1975	Motorista do Transporte Escolar	30,00
11	1594102607	MOISES SANTOS DA SILVA	19/09/1978	Motorista do Transporte Escolar	30,00
12	1826101956	PEDRO HENRIQUE LAMENHA MAGALHÃES	09/04/1991	Motorista do Transporte Escolar	25,00
13	1519102900	RIVALDO BASILIO DE OLIVEIRA	05/12/1987	Motorista do Transporte Escolar	15,00
14	1451102517	GÊNESES DANIEL MIRANDA DE CARVALHO	20/12/1990	Motorista do Transporte Escolar	15,00
15	948102637	ADEMILTON RODRIGUES DE SOUZA	18/03/1982	Motorista do Transporte Escolar	10,00

MÉDICO - CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1688105026	ROSANE PIMENTEL	14/03/1962	Médico - Clínico Geral	50,00
2	1589104246	ABELARDO JAIDER PEREZ TEJADA	28/01/1970	Médico - Clínico Geral	50,00
3	1552100037	EDUARDO DALTRO SOUZA JARA	21/04/1997	Médico - Clínico Geral	31,00
4	1485104746	WAMBASTER MARQUES DESANI	11/12/1998	Médico - Clínico Geral	25,00
5	1191103241	GABRIEL GASPAR CESTARI	09/01/1998	Médico - Clínico Geral	22,00
6	1553101724	MARCOS ROGERIO ALVES DE ARAUJO	21/04/1975	Médico - Clínico Geral	18,00
7	2470100602	CARLOS GUILHERME ALVES DE ARAUJO	17/09/1998	Médico - Clínico Geral	17,00
8	1810100334	MARIA PAULA BERTO LOPES CAMPOS	02/10/1996	Médico - Clínico Geral	16,00
9	1628105738	HAMILTON LOPES DE SOUZA NETO	29/09/2000	Médico - Clínico Geral	16,00
10	1506103727	JAIME DE AMORIM MARIANO	16/10/1988	Médico - Clínico Geral	15,00
11	2531105021	EZEQUIEL FABIO MARTINS DO NASCIMENTO	01/08/1995	Médico - Clínico Geral	14,00

Extra Oficial

12	1032103145	KAROLINE DOS SANTOS GALLINA	22/10/1998	Médico - Clínico Geral	14,00
13	1841101728	BRENNA EDUARDA FERNANDES OLANDA FERRAZ CHAVES	19/02/2002	Médico - Clínico Geral	14,00
14	1001102948	PAMELA HOCHMANN SANTOS	23/03/2001	Médico - Clínico Geral	8,00
15	1025104202	GABRIELA SALOMÃO MOURA	07/04/2000	Médico - Clínico Geral	7,00
16	1352103324	ELIAS FELIPE BRITIS DE MORAES	30/06/2000	Médico - Clínico Geral	6,00
17	1152104803	HELOÍSA WELZ	04/08/1999	Médico - Clínico Geral	4,00
18	1045101930	FELIPE ROSA MEDEIROS	03/10/1998	Médico - Clínico Geral	0,00
NUTRICIONISTA					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1838105815	BRUNA EDUARDA SOUZA POLIDORO	12/01/1999	Nutricionista	30,00
2	1659104550	ANAMARIA VILELA VANDONI PUPULIN	04/03/1986	Nutricionista	17,00
ODONTÓLOGO					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1508101020	GABRIELA SCHMIDT DE FREITAS	23/11/1996	Odontólogo	50,00
2	1676100642	KATHIANE TÁSSIA SCHWADE	02/09/2001	Odontólogo	40,00
3	1520102906	ALDENICE DAVID DA SILVA	05/09/2000	Odontólogo	35,00
4	1456102650	DANIELLE FERRONATO DE SOUZA GOMIDE	19/08/1974	Odontólogo	31,00
5	2476104739	CAROLINE MEDEIROS MARINO	14/08/1998	Odontólogo	27,00
6	1578103739	CAMILA TOMAZ MENDES FIORAVANTI	13/02/1989	Odontólogo	25,00
7	1254100435	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	13/06/1994	Odontólogo	25,00
8	1652105141	AMANDA FERREIRA DA SILVA	08/11/1996	Odontólogo	20,00
9	943104148	OLACIR GONÇALVES FERREIRA FILHO	05/11/1995	Odontólogo	12,00
10	2268103717	LAURA CAMILY HARALA SIQUEIRA	26/12/2002	Odontólogo	6,00
11	981101842	JULIANE CAETANO DOS SANTOS	16/05/2002	Odontólogo	0,00
12	1130105433	FERNANDA BARROS FIGUEIRÓ	06/06/2003	Odontólogo	0,00
13	1680103718	ANA LAURA RANGEL MIGLIORINI	31/07/2003	Odontólogo	0,00
OPERADOR DE MÁQUINAS					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1387101022	EVERSON OLIVEIRA PEDROSO	13/07/1992	Operador de Máquinas	35,00
2	1258101836	WESLEY DOS SANTOS COSTA	17/10/1998	Operador de Máquinas	20,00
3	2259101818	VALDENIR DE PAULA PINTO	18/07/1975	Operador de Máquinas	15,00
4	1425101252	AGUINALDO SAMPAIO SANTANA	01/12/1989	Operador de Máquinas	15,00
5	2130105435	JULIANO VINICIUS SANTOS OLIVEIRA	19/04/1994	Operador de Máquinas	0,00
6	1490101834	FERNANDO BARBOSA VIEIRA	01/12/1996	Operador de Máquinas	0,00
MECÂNICO DE MÁQUINAS E PNEUS					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1381102342	JAMES DEAN NERES SILVA	22/07/1982	Mecânico de Máquinas e Pneus	30,00
2	1915105721	FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA	22/09/1998	Mecânico de Máquinas e Pneus	25,00
3	1256105054	GABRIEL HENRIQUE MOREIRA CUNHA	15/09/2003	Mecânico de Máquinas e Pneus	25,00
4	1800103152	ELCIO ALVES FERREIRA	21/03/1967	Mecânico de Máquinas e Pneus	20,00
5	1572102855	WELTON VIEIRA DA SILVA	24/01/1997	Mecânico de Máquinas e Pneus	20,00
6	2125100710	NOÉ SANT ANA DE MEDEIROS	20/05/2002	Mecânico de Máquinas e Pneus	20,00
7	2491105012	LUANA MELO ARAÚJO	13/03/2003	Mecânico de Máquinas e Pneus	20,00
8	928100354	DOUGLAS GONÇALVES SANTOS	15/12/1995	Mecânico de Máquinas e Pneus	10,00
9	2473102327	DOUGLAS THIEME ALMEIDA	04/10/1999	Mecânico de Máquinas e Pneus	10,00
10	984104931	VITOR RODRIGO LIMA DA SILVA	04/12/2001	Mecânico de Máquinas e Pneus	10,00
11	1591101501	WEVERTON CARLOS XAVIER	19/11/2002	Mecânico de Máquinas e Pneus	10,00
12	1428104349	ELIELTON NUNES DA SILVA	04/03/1999	Mecânico de Máquinas e Pneus	5,00
13	1597103908	JOEMIL ANTONIO NOBRE	17/07/1975	Mecânico de Máquinas e Pneus	0,00
14	2131100045	ADRIANO DE ASSIS ROSA	10/08/1982	Mecânico de Máquinas e Pneus	0,00
15	2477104819	EDMILSON ANTONIO MARTINS	08/04/1986	Mecânico de Máquinas e Pneus	0,00
16	1833104653	ALEFI TAVARES DA SILVA	10/11/1995	Mecânico de Máquinas e Pneus	0,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1467102202	ISIS GABRIELLI BARBIERI DE OLIVEIRA	09/09/1989	Professor de Educação Física	52,00
2	2338104336	ADRIANO MARINO	11/11/1988	Professor de Educação Física	50,00
3	2246104704	EDVAN GOMES DOS SANTOS	26/06/1994	Professor de Educação Física	50,00
4	1558100519	LUCAS MANZANO FELICIANO PRATA	20/02/1999	Professor de Educação Física	40,00
5	1673101319	NATANAEL DOS SANTOS LIMA BATISTA	16/07/1987	Professor de Educação Física	30,00
6	1040102408	LEANDRA GOMES DE MELO CAETANO	27/09/1996	Professor de Educação Física	15,00
7	1287104409	DIEGO AGUILERA	14/07/1985	Professor de Educação Física	10,00
8	933105351	DEOSDETI DA GUIA FILHO	27/11/1987	Professor de Educação Física	10,00
PSICÓLOGO					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1573103847	JESSICA ZENAIDE CHRUSCZAK	05/11/1990	Psicólogo	35,00
2	1251102455	LARISSA PATRINY ALMEIDA BRITO	10/02/1996	Psicólogo	30,00
3	1677101134	DILIANA RODRIGUES DOS SANTOS	06/04/1980	Psicólogo	10,00
RECEPCIONISTA					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1284102203	MONICA DA SILVA SANTOS	23/02/1992	Recepcionista	35,00
2	1850101651	LEIA CRISTINA NUNES DA SILVA	28/04/1983	Recepcionista	33,00
3	1468104137	FABIANA GOUVEIA DE BRITO	06/03/1987	Recepcionista	31,00
4	1636105406	LARISSA VERGILIO POLIZZATTO	18/04/1996	Recepcionista	31,00
5	1382105313	ELIZABETH WATANABE BORGES	01/01/1976	Recepcionista	25,00
6	2362101053	LEONARDO RAMIRES SEABRA	01/06/1994	Recepcionista	25,00

Extra Oficial

7	1446102814	VITORIA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO	31/03/2000	Recepcionista	21,00
8	1896101559	THIAGO GONÇALVES DE SOUZA	10/04/2008	Recepcionista	20,00
9	1441101921	JAQUELINE MENDES DOS SANTOS	02/09/1988	Recepcionista	15,00
10	992101231	BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA	23/01/1995	Recepcionista	15,00
11	1427103048	CELENA LUCIA CERVONE SANTOS	21/11/2002	Recepcionista	15,00
12	1507105139	MARCOS SANTOS OLIVEIRA	15/07/2006	Recepcionista	8,00
13	2471101101	MARIANA PATUSSE MULLER	06/04/2008	Recepcionista	8,00
14	1630101425	FRANCIELE GOMES DUTRA DA SILVA	26/10/1985	Recepcionista	5,00
15	1620100423	NAELIA DA SILVA SANTOS	20/03/2000	Recepcionista	5,00
16	2192102034	CAMILA SANTOS GERICÓ	13/04/2001	Recepcionista	5,00
17	2245104505	EVILIN CAROLINE RAMOS JARDIM	30/10/2006	Recepcionista	5,00
18	1983105101	AGATA CRISTINA FOSCHIERA PEREIRA	10/06/2007	Recepcionista	5,00
19	1522104334	JAYNE CLEMENTE OLIVEIRA	22/04/1996	Recepcionista	4,00
20	964101114	CICERA ARAUJO MATUCHAKI	10/02/1973	Recepcionista	3,00
21	1497104758	SANTOS SANTANA DE SOUZA	12/11/1986	Recepcionista	3,00
22	1496103441	ANA PAULA SILVA GUIMARÃES	07/05/1994	Recepcionista	3,00
23	1637100727	DEBORA MIRIANI MENDONÇA DOS SANTOS	01/02/2000	Recepcionista	3,00
24	1830103729	SOFIA OLIVEIRA TOMÁS	22/07/2005	Recepcionista	3,00
25	2417101621	ANA PAULA FERREIRA DE CAMPOS	28/03/1995	Recepcionista	2,00
26	1869100757	LOISIANE BENITEZ VIEIRA	20/07/1998	Recepcionista	2,00
27	1660103858	NILVANETE MARIA BISPO DOS SANTOS	17/10/1988	Recepcionista	1,00
28	1380104753	FELIPE MARTINS ALVES DA SILVA	21/02/1997	Recepcionista	1,00
29	1183103625	JOZELIA IZAIAS	03/10/1979	Recepcionista	0,00
30	946104733	ANGELA PEREIRA DA CRUZ	25/11/1982	Recepcionista	0,00
31	1209104437	FRANCISCA EDINALDA FREIRE	21/01/1983	Recepcionista	0,00
32	1801103744	ROSSIELI NEVES DE SOUZA	12/06/1986	Recepcionista	0,00
33	1034105111	KÉZYA REGINA DE LIMA	09/08/1988	Recepcionista	0,00
34	1027105558	MARIA VALERIA DA CONCEIÇÃO	16/04/1991	Recepcionista	0,00
35	1002104617	LUCIANA VIEIRA DOS REIS	29/08/1992	Recepcionista	0,00
36	1252103254	DANIELE DE ARAUJO PAULO	10/06/1994	Recepcionista	0,00
37	1240102646	JESSICA REGINA FERREIRA MARINHEIRO	15/10/1994	Recepcionista	0,00
38	945104636	ELAINE SANTOS ADÃO	15/12/1995	Recepcionista	0,00
39	1681105333	AMANDA OLIVEIRA ARRUDA	21/05/1997	Recepcionista	0,00
40	1050104453	CAMILA MARIA DA SILVA	27/05/1997	Recepcionista	0,00
41	959102220	BEATRIZ VIEIRA DA COSTA	28/08/1998	Recepcionista	0,00
42	936100344	LEANDRO FRANCELINO SANTOS	24/03/1999	Recepcionista	0,00
43	1282104807	EVELIN GABRIELY DE MORAIS GARRIDO	31/05/1999	Recepcionista	0,00
44	2469105007	MARIA CARLIANE COSTA DE PAIVA	12/07/2000	Recepcionista	0,00
45	930100917	MARIA IZABELA ISAIAS SILVA	27/11/2000	Recepcionista	0,00
46	1272101804	KEMILY RAIELY DA SILVA FREITAS	05/03/2001	Recepcionista	0,00
47	1181101441	IARA OLIVEIRA DA SILVA DIAS	09/09/2001	Recepcionista	0,00
48	1876104503	MARIANA FERNANDA BRITO DA SILVA	23/10/2001	Recepcionista	0,00
49	1176103955	EMANUELY GOMES	28/10/2001	Recepcionista	0,00
50	1022105254	ANA KELITA DE ALMEIDA FERREIRA	08/05/2002	Recepcionista	0,00
51	1334101817	GABRIELLY ROCHA SANTOS	07/09/2003	Recepcionista	0,00
52	1464102402	MARIA CLARA DA SILVA CUNHA	11/01/2005	Recepcionista	0,00
53	955105643	LETICIA DO ESPÍRITO SANTOS BOLOGNANI	09/04/2005	Recepcionista	0,00
54	1351100110	MILLENA JOCIELMA VITALINO GALDINO DA SILVA	01/11/2005	Recepcionista	0,00
55	1482101658	MARIA LUIZA BARBOSA	31/12/2005	Recepcionista	0,00
56	1129104716	VITÓRIA GABRIELLY SOUZA POLIDORO	27/01/2006	Recepcionista	0,00
57	1165104934	HÉLIO BEZERRA DA SILVA	06/10/2006	Recepcionista	0,00
58	1576105709	KETILLY JANAINA SOUZA OLIVEIRA	10/04/2007	Recepcionista	0,00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1789105344	ROZANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	13/03/1985	Técnico em Enfermagem	57,00
2	1877104845	DIVA DE FÁTIMA MARIANO FERNANDO	22/04/1977	Técnico em Enfermagem	42,00
3	2254101046	ALESSANDRA LIMA DE BRITO	06/01/1993	Técnico em Enfermagem	37,00
4	1580104733	TYANNA MOURÃO DE SOUSA SILVA	20/01/1996	Técnico em Enfermagem	33,00
5	1504102636	CLAUDIA RAQUEL DOS SANTOS SILVA	22/04/1979	Técnico em Enfermagem	29,00
6	939101558	RAFAELA ALVES DE OLIVEIRA	29/01/1998	Técnico em Enfermagem	20,00
7	1645104620	KEILA ROSA DA SILVA	26/03/1985	Técnico em Enfermagem	15,00
8	1852102025	HANANDA SAMPAIO CARNAVALI	27/08/1990	Técnico em Enfermagem	15,00
9	1182104910	MARIA EDUARDA GOMES	01/06/2006	Técnico em Enfermagem	15,00
10	2194102833	REBECA BERTO DOS SANTOS SCARUSSIN	12/12/1987	Técnico em Enfermagem	8,00
11	2255101026	LUCILIA MARIA DOS SANTOS	03/01/1977	Técnico em Enfermagem	3,00
12	2232100436	GLAUCIA RAMOS CEBALHO	15/07/1983	Técnico em Enfermagem	2,00
13	2217105711	VALDIRENE MADUREIRA DE ALMEIDA	21/01/1996	Técnico em Enfermagem	2,00
14	1517102234	EDNA MARTA DA COSTA LIMA	10/07/1977	Técnico em Enfermagem	0,00
15	1151101740	TAYSE LORRANE DE OLIVEIRA LEMES	11/09/1995	Técnico em Enfermagem	0,00
16	1781101419	ALEJEOVANA FLAVIA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	13/04/2000	Técnico em Enfermagem	0,00
17	1515105620	CARLA ALESSANDRA SILVA OPENCOSKI	16/07/2002	Técnico em Enfermagem	0,00
18	1477100013	CAMILA RAIANE SILVA OPENCOSKI	05/07/2007	Técnico em Enfermagem	0,00

TÉCNICO EM RAO X

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	983104501	KARY DOMINGUES PEREIRA SILVA	19/01/2004	Técnico em Raio X	0,00

VETERINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	1021104114	NÁGELLA CRISTINA DA CUNHA PIRES	18/10/1993	Veterinário	25,00
2	2348102300	KATRYANE LORRAINE DE LIMA CARDOSO	01/07/1997	Veterinário	25,00
3	1186100945	KAMILLY LIMA DOS SANTOS	19/09/2002	Veterinário	25,00
4	1257104831	NAARA SANTANA JORGE	29/07/1995	Veterinário	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 79, DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - PORTARIA Nº 01/2026/CGM-VG/MT

DECRETO Nº 79, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Instaura apuração administrativa sobre fatos relacionados ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande — DAE, determina a realização de auditoria extraordinária pela Controladoria-Geral do Município, institui regime especial de acompanhamento da autarquia e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 008/2026, expedida em 18 de agosto de 2026 pela 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Várzea Grande nos autos do Inquérito Civil SIMP nº 010327-006/2026;

CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública e os princípios da legalidade e da moralidade (art. 37, caput, da Constituição Federal; Súmula nº 473 do STF);

CONSIDERANDO que o art. 153 da Lei nº 1.164, de 20 de novembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais), obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO que o Município dispõe de Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, órgão de deliberação colegiada da Secretaria Municipal de Administração (Decreto nº 13/2017, art. 5º, II, item 1, e art. 8º);

CONSIDERANDO a vinculação da entidade autárquica à estrutura do Poder Executivo e a supervisão que incumbe ao Chefe do Executivo, na forma dos arts. 1º (na redação da Lei nº 1.866/1998), 9º e 11 da Lei nº 1.733/1997;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo de apuração preliminar, sob a forma de sindicância investigativa, destinado a esclarecer a natureza dos fatos veiculados em 10 de agosto de 2026 e sua eventual vinculação ao exercício da Direção-Presidência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande — DAE, à gestão de recursos públicos da autarquia ou a interesses de terceiros perante ela, inclusive para fins de quantificação de eventual dano ao erário e de subsídio às esferas cível e penal.

§ 1º A apuração será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, na forma do art. 8º do Decreto nº 13/2017, facultada à Prefeita Municipal, por portaria, a designação de membros suplementares dentre servidores efetivos e estáveis, observados os impedimentos do art. 186, § 3º, da Lei nº 1.164/1991, com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogável por igual período mediante justificativa.

§ 2º A extinção do vínculo do ex-dirigente com a autarquia (Ato nº 802/2026, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2026) não obsta a apuração, que prossegue para os fins de ressarcimento ao erário, de tomada de contas e de comunicação aos órgãos competentes.

§ 3º Se dos trabalhos resultar indício de autoria e materialidade que envolva servidor com vínculo ativo, será instaurado o processo administrativo disciplinar próprio; na hipótese de capitulação do fato como ilícito penal, será encaminhada cópia dos autos ao Ministério Público, na forma do art. 163, parágrafo único, da Lei nº 1.164/1991.

Art. 2º Fica determinada à Controladoria-Geral do Município a realização de auditoria extraordinária no DAE, incidente sobre os contratos pactuados, e atos correlatos, e sobre os pagamentos realizados no período de 2 de março de 2026 a 19 de agosto de 2026, com escopo detalhado, equipe e cronograma definidos em portaria do Controlador-Geral do Município, admitida a ampliação do alcance, por aditamento àquela portaria, na hipótese de nexo com atos de outros períodos.

Parágrafo único. A auditoria será conduzida sob a coordenação sistêmica do órgão central do sistema de controle interno (art. 1º, § 2º, VI, da Lei nº 3.242/2008); a Controladoria Interna do DAE prestará apoio aos trabalhos, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, hoje descritas no Anexo VIII da Lei Complementar nº 5.525/2026 (art. 1º, § 3º).

Art. 3º Fica instituído, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, regime especial de acompanhamento do DAE, na forma seguinte:

I — a Diretoria da autarquia apresentará relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e de pessoal à Controladoria-Geral do Município e à Secretaria Municipal indicada, em ato da Chefe do Poder Executivo, como supervisora da autarquia;

II — fica assegurado à comissão de apuração e à equipe de auditoria livre acesso a todas as dependências, sistemas, documentos e informações da autarquia;

III — é vedado o pagamento de despesa fora do circuito bancário oficial, ressalvado regime de adiantamento instituído em norma local, quando houver.

Art. 4º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à apuração ou à auditoria sujeita-se a responsabilização administrativa, civil e criminal, na forma da Lei nº 1.164/1991 e da legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande/MT, 27 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 01/2026/CGM-VG/MT

Instaura auditoria extraordinária das contas e dos atos de gestão do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande — DAE e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.242/2008 e o Decreto nº 80/2016, com fundamento no art. 74 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a determinação contida no Decreto nº 79/2026 e a Notificação Recomendatória nº 008/2026, da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Várzea Grande (SIMP nº 010327-006/2026);

CONSIDERANDO a posição desta Controladoria-Geral como órgão central do sistema de controle interno municipal (art. 1º, § 2º, IV, da Lei nº 3.242/2008) e a coordenação sistêmica de que trata o art. 1º, § 2º, VI, do mesmo diploma;

CONSIDERANDO que as boas práticas de auditoria governamental recomendam a condução dos exames por instância funcionalmente externa à estrutura examinada, em reforço à segregação de funções, com o corpo de controle local em apoio e sem prejuízo de suas atribuições ordinárias;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar auditoria extraordinária no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande — DAE, com alcance ao período de 2 de março de 2026 a 19 de agosto de 2026, correspondente à gestão então encerrada.

Art. 2º A auditoria observará, no mínimo, o seguinte escopo:

I — os contratos pactuados no período, e os atos que lhes são correlatos: procedimentos licitatórios e de contratação direta que lhes deram origem, termos aditivos, apostilamentos, garantias, designação de fiscais e execução contratual;

II — a integralidade dos pagamentos realizados no período, compreendidos empenho, liquidação e ordem de pagamento, inclusive folha de pagamento e verbas de produtividade, independentemente da data do fato gerador da despesa;

III — as conciliações bancárias do período, como suporte à verificação dos pagamentos, com atenção a eventuais movimentações em espécie.

Parágrafo único. Verificado, no curso dos exames, nexos relevantes com atos anteriores ou posteriores ao período delimitado no art. 1º, a equipe proporá ao Controlador-Geral do Município a ampliação do alcance, mediante aditamento a esta Portaria, com ciência à Promotoria de Justiça.

Art. 3º Os trabalhos serão executados por equipe de Auditores Municipais de Controle Interno designada em Ordem de Serviço própria, com emissão institucional na forma preconizada no Decreto de n. 80/2016 e expedientes regulamentares correlatos.

Art. 4º Os Controladores Internos do DAE prestarão apoio aos trabalhos, sob supervisão técnica e metodológica do órgão central, sem relação hierárquica nem responsabilidade gerencial (art. 1º, § 2º, VI, da Lei nº 3.242/2008), assegurado à equipe o livre acesso a dependências, sistemas, documentos e informações, na forma do art. 3º, II, do Decreto nº 79/2026.

Art. 5º A equipe apresentará relatório preliminar em até 30 (trinta) dias e relatório final em até 90 (noventa) dias, prazos prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

Art. 6º É vedada à equipe de auditoria a prática de quaisquer atos de gestão na autarquia, em observância à segregação de funções.

Art. 7º Eventual constatação com indício de dano ao erário ensejará alerta formal à autoridade competente para instauração de tomada de contas especial; indício de ilícito penal ou de ato de improbidade será comunicado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 8º Dê-se ciência da instauração desta auditoria ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por expediente próprio.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2026.

Ivan Echeverria Neto

Controlador-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - CONTRATO N. 041/2023.

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - CONTRATO N. 041/2023.

4º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO N.041/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SAN-

TÍSSIMA TRINDADE - MT E GAMA SERVIÇOS, ASSESSORIA, TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a empresa **GAMA SERVIÇOS, ASSESSORIA, TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada contratada, representada por CARLOS EDUARDO LOBO DA SILVA, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, considerando o Contrato N.041/2023, celebram a presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA**, de comum acordo, com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N.041/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº. 928994/2022 - MDR/SUDECO, QUE ORA ADJUDICADO À CONTRATADA COM FULCRO NO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023 E RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2023, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL, DOCUMENTOS ESTES QUE DELE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI N. 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, OS PRAZOS SEGUIRÃO DA SEGUINTE FORMA:

• Para o prazo de execução da obra: mais 207 (duzentos e sete) dias, a findar no dia 25 de Dezembro de 2026, a contar do dia 01 de Junho de 2026;

• Para o prazo de vigência do contrato: mais 90 (noventa) dias além do prazo de execução, a findar no dia 25 de Março de 2027.

Conservando no mínimo 90 (noventa) dias de vigência do contrato além do prazo de execução da obra para emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N.041/2023.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 28 de Agosto de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	GAMA SERVIÇOS, ASSESSORIA, TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATADO
--	---

TESTEMUNHAS:

NÚBIA F. B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE CONTRATOS PORTARIA 273/2023
--	---

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

